CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 336/2020

Considerando que o esporte é um direito constitucional previsto no caput do artigo 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado o fomento de práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;

Considerando que os Exercícios físicos estimulam o sistema imunológico e se tornam ainda mais importantes em tempos de pandemia;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS emitiu um comunicado sobre a importância da prática de exercícios físicos que contribuem para a saúde física e psíquica durante o tempo de isolamento. Nele, são listadas algumas medidas para que as pessoas possam se manter ativas em tempos de pandemia, incluindo atividades praticadas ao ar livre;

Considerando que é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde pública, dentro de suas respectivas esferas, cabe a cada ente federativo regular a possibilidade das práticas esportivas em seus espaços de uso comum, com a observação das recomendações emitidas pelos órgãos de saúde competentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito se digne a liberar atividade aquática individual no mar, como surfe, natação e remo nas diversas modalidades, como stand up paddle, caiaque ou canoa. O Executivo Municipal poderá estabelecer por Decreto o protocolo de acesso dos praticantes ao mar, bem como outras regras associadas à liberação dessas atividades durante a pandemia do COVID-19.

Salvador, 01 de Junho de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador